



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

IPMT - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

Procuradoria Geral do Município -PGM;
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA;
Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM;
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI;
Secretaria Municipal de comunicação - SEMCOM;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC;
Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEF;
Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;
Secretaria Municipal de Finanças - SEMF;
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV;
Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV;
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN;
Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP
Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres - SMPPM;
Gabinete Vice Prefeito;
Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU - LESTE;
Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU - SUL;
Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU - CENTRO;
Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR;
Fundação Wall Ferraz - FWF;
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS;
Fundação Municipal Cultural Monsenhor Chaves - FMC;
Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU - SUDESTE;
Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE
Fundação Municipal de Saúde - FMS;
Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU - NORTE;
Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU - SUDESTE II;
Câmara Municipal de Teresina - CMT

Assunto: Divulgação do Código de Ética do IPMT

Prezados(as) Senhores(as),

Em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Teresina (IPMT), apresento meus cordiais cumprimentos e sirvo-me da oportunidade para, com o devido respeito, levar ao vosso conhecimento a publicação do Código de Ética do IPMT (Documento SEI nº 11941796), publicado no Diário Oficial do Município nº 3.107, em 15 de setembro de 2021, bem como a disponibilização, em anexo, da Política de Segurança da Informação do Instituto (Documento SEI nº 11941862).

Agradecendo antecipadamente a vossa atenção, reitero os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Presidente do IPMT

(Assinado digitalmente)

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR

Presidente do IPMT

Em 09 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **José João de Magalhães Braga Júnior**, **Presidente do IPMT**, em 09/04/2025, às 15:07, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11941556** e o código CRC **54D1E95B**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11941556

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>

Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R\$5.000,00 (cinco mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1001100 – Recursos Próprios; Ficha 4; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2566 – Execução do Programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021. Assinam: SCHEYVAN XAVIER LIMA, Presidente FMC, e, LUCAS RAPHAEL LIMA OLIVEIRA, Contratado.

CONTRATO Nº 49/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 – SEMA/PMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001003/2021-07 – SEMA/PMT. CONTRATADA: TEIXEIRA E LEITE LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.557.774/0001-18, com sede na Rua Doutor Raimundo Paz, nº 86, CEP 64.046-100, Bairro Noivos, Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por Sr.ª MARIA LEITE DE ARAUJO, inscrita sob o CPF nº 763.974.243-91, portadora do RG nº 112.229 SSP – PI, e o Sr.º FRANCISCO ERIVALDO LEITE DE ARAUJO, inscrito sob o CPF nº 233.879.474-53, portador do RG nº 124.308 SSP – PI; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. DO OBJETO: fornecimento de materiais de consumo visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA: ITEM 01: Água mineral sem gás 200 ml (Caixa). QUANTIDADE: 800 (CAIXA). COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA: ITEM 03: Água mineral sem gás 20 litros. QUANTIDADE: 1.000 (UNID). DA CONTRAPRESTAÇÃO: O valor do presente Contrato é de R\$20.010,00 (vinte mil e dez reais). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos fornecimentos solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 2170 - Administração da FCMC; Fonte de Recursos: 33.90.30 - Material de Consumo; 001100 - Recursos Próprios. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogado. Assinam: FRANCISCO ERIVALDO LEITE DE ARAUJO e SCHEYVAN XAVIER LIMA. DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2021.

CONTRATO Nº 60/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 – SEMA/PMT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001003/2021-07 – SEMA/PMT. CONTRATADA: J R PESSOA FILHO EIRELI (VIP NEGÓCIOS), inscrita no CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93, situada na Rua Avenida Getúlio Vargas Nº 178, SALA – A/ B, Bairro – Centro, CEP: 65630-120, na Cidade de Timon –MA, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO, inscrito no CPF nº 537.558.983-49, portador do RG nº 1.101.978-SSP/PI, residente na Avenida Getúlio Vargas n-178, Bairro centro, na cidade de Timon/MA.. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. DO OBJETO: fornecimento de materiais de consumo visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT. COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI: ITEM 09: Açúcar (Pacote 1Kg). QUANTIDADE: 420; ITEM11: Cajuína (Caixa com 12 unidades). QUANTIDADE: 30. DA CONTRAPRESTAÇÃO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.877,30 (dois mil oitocentos e setenta e sete e trinta centavos). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta)

dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos fornecimentos solicitados naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária: 2170 - Administração da FCMC; Fonte de Recursos: 33.90.30 - Material de Consumo; 001100 - Recursos Próprios. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogado. Assinam: JOSE RODRIGUES PESSOA FILHO e SCHEYVAN XAVIER LIMA. DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 – IPMT/CA. Aprova o Código de Ética e a Instituição da Comissão de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina. O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, reunido nesta data, nos termos do art. 40, combinado com o § 9º do art. 33, da Lei nº 2.969, de 12 de janeiro de 2001, que “Dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências”, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Reunião dos Colegiados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina (PI), em 30 de agosto de 2021. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do Conselho de Administração do IPMT.

CÓDIGO DE ÉTICA DO IPMT. CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art. 1º. Fica instituído o código de Ética do Instituto de Previdência do Município de Teresina- IPMT. Art.2º. O objetivo deste código é estabelecer e manter um conjunto de regras de conduta, princípios e padrões éticos a serem observados nas relações internas e externas do IPMT, contribuindo para o desenvolvimento organizacional. Art. 3º. O desconhecimento deste Código não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta. **CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES GERAIS - SEÇÃO I - DA MISSÃO, DA VISÃO, DOS VALORES E PRINCÍPIOS.** Art. 4º. A Missão do IPMT é assegurar os direitos previdenciários aos segurados e dependentes, pautado sempre na ética, profissionalismo, urbanidade e responsabilidade social, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial. Art.5º. A Visão do IPMT é ser reconhecida como uma instituição de Previdência Social de excelência na prática de gestão pública com participação, compromisso e respeito aos servidores ativos e inativos. Art. 6º. Sem prejuízo dos princípios constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal e dos deveres e dos impedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais de Teresina (Lei Complementar nº 2.138/1992), os servidores e os colaboradores do IPMT devem observar os seguintes princípios e valores: a) Transparência; b) Ética; c) Responsabilidade Social; d) Cooperação; e) Respeito; f) Urbanidade; g) Conduta Ilibada; h) Cortesia. **CAPÍTULO III - DOS PADRÕES DE CONDUTA - SEÇÃO I - DOS DEVERES.** Art. 7º. São deveres das pessoas abrangidas por este Código, observada a especificação de cada atuação: I – conhecer e dar conhecimento do conteúdo deste Código de Ética; II - ter respeito à hierarquia; III – ser pontual e assíduo no serviço; IV – tratar a todos com urbanidade; V – manter limpo e em ordem o local de trabalho; VI - ter consciência de que seu trabalho é conduzido por princípios éticos que se solidificam na adequada prestação dos serviços públicos; VII - tomar decisões com base na razão, na ciência, nas melhores práticas de gestão pública, no bom senso, na equidade, sem preconceito,

tendenciosidade, perseguição ou discriminação de qualquer natureza; VIII - honrar os contratos, acordos, convênios ou outros instrumentos firmados pelo IPMT com terceiros; IX - Manter-se atualizado com as normas, instruções, legislações pertinentes ao trabalho exercido; X - facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços; XI - descontinuar ou redirecionar o andamento dos trabalhos diante de qualquer impedimento ético ou legal; XII - guardar discrição quanto a documentos, fatos e informações, salvo se de caráter público, se autorizada sua exposição ou se a lei assim o determinar; XIII - respeitar e preservar o meio ambiente contribuindo para a sua sustentabilidade; XIV - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função com critério, segurança e presteza; XV - preservar a transparência no relacionamento e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos de controle; XVI - cumprir e fazer cumprir o disposto na Constituição Federal, a legislação federal, estadual e municipal e as normas que regem o IPMT; SEÇÃO II - DAS VEDAÇÕES. Art. 8º. As seguintes condutas são vedadas ao servidor: I - Usar o cargo ou função para obter favorecimento, para si ou para outrem; II - Descumprir ou ser conivente com a inobservância das normas que regem o IPMT. III - participar, mesmo que indiretamente, de instituição ou grupo que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana; IV - solicitar, exigir ou receber, em razão da função, para si ou para outrem, presentes na forma de bens ou serviços, bem como ajuda financeira, empréstimos, gratificações, prêmios, comissões, promessas de emprego, favor ou qualquer espécie de vantagem indevida; V - manter relações comerciais, na condição de representante do IPMT, com empresa de sua propriedade; VI - omitir, adulterar, falsificar ou manipular, deliberadamente, dados e informações que prejudiquem o IPMT ou terceiros; VII - gerir temerária ou fraudulentamente os recursos do IPMT; VIII - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas na legislação vigente e/ou nas normativas internas; IX - Depreciar a reputação de outros servidores; X - Praticar assédio moral e/ou sexual; XI - Ser conivente com erro ou infração a este código; XII - permitir que interesses de ordem pessoal interfiram no trato público; XIII - prestar informações falsas ou promessas em desacordo com a legislação a qualquer pessoa que necessite de atendimento em serviços públicos; XIV - Desviar servidor público para atender interesses pessoais; XV - Fazer uso de informações privilegiadas, em benefício próprio ou de terceiros; XVI - Fazer uso de bebidas alcoólicas, ou substâncias entorpecentes no ambiente de trabalho; XVII - Realizar demandas pessoais no horário de trabalho; XVIII - Realizar qualquer ato ou conduta de discriminação, devendo ser respeitado as diferenças pessoais; XIX - Acessar, por qualquer meio, conteúdo inapropriado no ambiente de trabalho. CAPÍTULO IV - DOS RELACIONAMENTOS - SEÇÃO I - AMBIENTE INTERNO. Art. 9º. As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito entre os servidores e seus superiores hierárquicos na instituição como um todo; Art. 10º. Cada colaborador deve contribuir para que prevaleça o espírito de equipe, a fidelidade, a confiança e o comportamento compatível com os objetivos do IPMT; Art. 11º. Os servidores devem se comunicar de forma transparente, com respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização. Art. 12º. Todo servidor do IPMT deverá receber uma cópia deste código de ética. Art. 13º. Os servidores e demais colaboradores devem compartilhar aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e qualidade de vida. SEÇÃO II - AMBIENTE EXTERNO. Art. 14º. Nos relacionamentos mantidos com o público externo em geral, deve-se praticar as seguintes condutas: I. manter cortesia e eficiência nos relacionamentos; II. apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma precisa, transparente e tempestiva; III. zelar para que o relacionamento com o público externo seja realizado de acordo com a legislação, normativos dos órgãos competentes, bem

como com as políticas e os procedimentos internos do IPMT; IV. Ser honesto e íntegro em todos os contatos com o público externo, inclusive com representantes políticos, dirigentes, funcionários de órgãos de supervisão e demais servidores públicos. SEÇÃO V - DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 15º. Havendo descumprimento do presente Código de Ética, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Teresina e demais normas pertinentes. Art. 16º. Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração do IPMT. Art. 17º. Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 47/2020 – SDR/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00083.000692/2021-10, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.0448/2019-SEMA-PMT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020-SEMA/PMT. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/PMT, CONTRATADA: JRK TRANSPORTES E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.100.585/0001-51. O PRESENTE ADITIVO TEM A FINALIDADE DE RENOVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO Nº 47/2020 QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRO RODADO, MANUTENÇÃO MECÂNICA PERMANENTE POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTOR DIESEL, COM DOCUMENTAÇÃO, TAXAS, IMPOSTOS E MULTAS EM DIAS, COM SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA CONTRA TERCEIROS (RCF) DEVIDAMENTE FORMALIZADO, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DO CADASTRO E VISTORIA DE VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS, COM SEGURO E FRANQUIA REDUZIDOS, COM MOTORISTA QUALIFICADO. ASSINADO EM 20 DE AGOSTO DE 2021. ASSINAM PELA CONTRATANTE: RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO, PELA CONTRATADA: NILTON KLEBERT BARROS LIMA.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021 – SEMCASPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00049.005858/2021-65. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP E COTA PRINCIPAL. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta - lanches, para atender nos eventos e/ou atividades realizadas com usuários das unidades de atendimento da rede socioassistencial CRAS, CREAS, CENTRO POP, CCFV, CASAS DE ACOLHIMENTO, SEDE, PROGRAMAS E PROJETOS em Teresina. Modo de

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO IPMT VERSÃO 2.0 (2024) (PSI)



Rua Firmino Pires, 379, Ed. Saraiva Center - Centro-Sul/Teresina - CEP 64001-901

1



Prefeito Municipal

José Pessoa Leal

Presidente do IPMT

Kennedy Glauber Carvalho Leite

Diretor Administrativo e Financeiro

Ricardo Coelho Pereira

Diretor de Previdência Social

Edelman Medeiros Barbosa Santos

Diretor de Investimentos

José Ribamar Veloso Junior

Gerência de Tecnologia da Informação

Artur Luís da Conceição Silva

Teresina (PI)
maio / 2024



Rua Firmino Pires, 379, Ed. Saraiva Center - Centro-Sul/Teresina - CEP 64001-901

2



HISTÓRICO DE VERSIONAMENTO

Título	POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
Número de Versão	2.0
Status	REVISÃO
Motivo	ADEQUAÇÃO AO PRÓ-GESTÃO
Autoria	GERÊNCIA DE T.I.
Pré-Aprovação	CONTROLADORIA
Data de Aprovação	30/04/2024
Instrumento de Homologação	PRÉ-APROVAÇÃO
Aprovação	CONSELHO ADMINISTRATIVO
Data de Aprovação	07/05/2024
Instrumento de Homologação	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Sumário

HISTÓRICO DE VERSIONAMENTO	4
1 - INTRODUÇÃO.....	7
2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES	8
3 – REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS	11
4 – PRINCÍPIOS.....	12
5 – DIRETRIZES GERAIS.....	12
6 – DIRETRIZES ESPECÍFICAS	13
6.1 – GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (GESIN)	13
6.2 – GESTÃO DE TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA EM REDE COMPUTACIONAL (GETIR)	13
6.3 – GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (GRSIN).....	13
6.4 – GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS (GECON)	14
6.5 – GESTÃO DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO	14
6.6 – TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO	15
6.7 – CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	15
6.8 – MONITORAMENTO, AUDITORIA E CONFORMIDADE	15
6.9 – CONTROLE DE ACESSO E USO DE SENHAS	16
6.10 – USO DE E-MAIL.....	16
6.11 – ACESSO À INTERNET.....	16
6.12 – USO DAS REDES SOCIAIS	16
6.13 – AQUISIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	16
6.14 – CONSCIENTIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM SIN.....	17
6.15 – PLANO DE INVESTIMENTO EM SIN	17
6.16 – PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	17
6.17 – CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	17
6.18 – USO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM.....	17
6.19 – USO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS	18
7 – PENALIDADES	18
8 – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	18
8.1 – CONSELHO DELIBERATIVO DO IPMT	18
8.2 – DIRETORIAS DO IPMT	18
8.3 – PRESIDÊNCIA DO IPMT	18



8.4 – GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	18
8.5 – GERÊNCIA DE TI (GTI).....	19
8.6 – EQUIPE DE TRATAMENTO DE INCIDENTES EM REDES DE COMPUTADORES	19
8.7 – PROPRIETÁRIO DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO	20
8.8 – CUSTODIANTE DOS ATIVOS DE INFORMAÇÃO.....	20
8.9 – TERCEIROS E FORNECEDORES	20
8.10 – USUÁRIOS	20
9 – DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO.....	21
10 – ATUALIZAÇÃO E VALIDADE	21
10.1 – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI).....	21
10.2 – NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	21
10.3 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS.....	21
10.4 – VALIDADE	21
11 – PRINCIPAIS SIGLAS	22



1 - INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação (PSI) tem por objetivo a instituição de diretrizes estratégicas que visam garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, bem como atitudes adequadas para manuseio, tratamento, controle e proteção dos dados, informações, documentos e conhecimentos produzidos, armazenados, sob guarda ou transmitidos por qualquer meio ou recurso do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Teresina - IPMT contra ameaças e vulnerabilidades. Desse modo, a Política busca preservar os seus ativos de informação, assim como a sua imagem institucional.

O propósito da Política é orientar o IPMT no que diz respeito à gestão de riscos e ao tratamento de incidentes de Segurança da Informação (SIN), em conformidade com as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

A PSI estabelece o comprometimento da alta direção organizacional do Instituto, com vistas a prover apoio para a implantação da Gestão dos Riscos de Segurança da Informação (GRSIN).

Esta PSI aplica-se a Sede do IPMT, sendo de responsabilidade de todos os servidores, colaboradores internos ou externos, devendo ser dado amplo conhecimento de seu teor a todas as pessoas ou organizações que utilizam os meios físicos ou lógicos do IPMT, por serem todos responsáveis por garantir a segurança das informações a que tenham acesso.



2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta PSI, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- **Acesso:** ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como a acessibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade;
- **Ameaça:** qualquer evento que explore vulnerabilidades ou seja causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano para um sistema ou organização;
- **Análise de Riscos:** uso sistemático de informações para identificar fontes e avaliar riscos;
- **Análise/Avaliação de Riscos:** processo completo de análise e avaliação de riscos;
- **Atividade:** processo ou conjunto de processos executados por um órgão ou entidade, ou em seu nome, que produzem ou suportem um ou mais produtos ou serviços;
- **Ativo:** qualquer componente (seja humano, tecnológico, software ou outros) que sustente uma ou mais atividades e que tenha valor para a organização;
- **Ativos de Informação:** os meios de armazenamento, transmissão e processamento; os sistemas de informação; além das informações em si, bem como os locais em que se encontram esses meios e as pessoas que têm acesso a eles;
- **Autenticidade:** propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade;
- **Avaliação de Riscos:** processo de comparar o risco estimado com critérios predefinidos para determinar a importância do risco;
- **Celeridade:** as ações de segurança da informação devem oferecer respostas rápidas a incidentes e falhas;
- **Classificação da Informação:** identificação dos níveis de proteção que as informações demandam; atribuição de classes e formas de identificação, além de determinação dos controles de proteção necessários a cada uma delas;
- **Comunicação do Risco:** troca ou compartilhamento de informação sobre o risco entre o tomador de decisão e outras partes interessadas;
- **Confidencialidade:** propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado ou não credenciado;
- **Controle de Acesso:** conjunto de procedimentos, recursos e meios utilizados com a finalidade de conceder ou bloquear o acesso;
- **Custodiante do Ativo de Informação:** é aquele que, de alguma forma, zela pelo armazenamento, operação, administração e preservação de ativos de informação que não lhe pertencem, mas que estão sob sua custódia;
- **Desastre:** evento repentino e não planejado que causa perda para toda ou parte da



organização, com sérios impactos em sua capacidade de prestar serviços essenciais ou críticos, por um período superior ao prazo de recuperação;

- **Descarte:** eliminação correta de informações, documentos, mídias e acervos digitais;
- **Disponibilidade:** propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade;
- **Estimativa de Riscos:** processo utilizado para atribuir valores à probabilidade e consequências de determinado risco;
- **Eficácia:** realização de um trabalho que atinja os resultados esperados;
- **Eficiência:** realização de um trabalho, com presteza, agilidade e eficácia;
- **Ética:** preservação dos direitos dos agentes públicos, sem comprometimento da Segurança da Informação;
- **Evento de Segurança da Informação:** ocorrência identificada de procedimento, sistema, serviço ou rede que indica possível perda de controle ou violação da política de segurança da informação, ou situação desconhecida que possa ser relevante para a segurança da informação;
- **Gerenciamento de Operações:** atividades, processos, procedimentos e recursos que visam disponibilizar e manter serviços, sistemas e infraestrutura que os suportem;
- **Gestão de Ativos:** processo de identificação dos ativos e de definição de responsabilidades pela manutenção apropriada de seu controle;
- **Gestão de Continuidade dos Negócios:** processo de gestão que identifica ameaças potenciais para uma organização, bem como os possíveis impactos nas operações de negócio, caso essas ameaças se concretizem. Esse processo prevê a definição de estrutura para o aprimoramento da resiliência organizacional, de modo a se responder efetivamente às ameaças e salvaguardar os interesses das partes interessadas, a reputação e a marca da organização, assim como suas atividades de valor agregado;
- **Gestão de Riscos de Segurança da Informação:** conjunto de processos que permitem identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos;
- **Gestão de Segurança da Informação:** ações e métodos que visam à integração das atividades de gestão de riscos, gestão de continuidade do negócio, tratamento de incidentes, tratamento da informação, conformidade, credenciamento, segurança cibernética, segurança física, segurança lógica, segurança orgânica e segurança organizacional aos processos institucionais estratégicos, operacionais e táticos, não se limitando, portanto, no âmbito da tecnologia da informação e comunicações;
- **Gestor de Segurança da Informação:** é o servidor público responsável pelas ações de segurança da informação do IPMT ;
- **Identificação de Riscos:** processo para localizar, listar e caracterizar elementos do risco;



- **Incidente de SIN:** evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança de sistemas de computação ou de redes de computadores;
- **Informação:** conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do suporte em que resida ou da forma pela qual seja veiculado;
- **Integridade:** propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;
- **Política de Segurança da Informação:** documento aprovado pela autoridade responsável do IPMT, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações;
- **Proprietário de Ativos de Informação:** unidade administrativa responsável por gerenciar determinado segmento de informação e todos os ativos relacionados;
- **Quebra de Segurança:** ação ou omissão, intencional ou acidental, que resulta no comprometimento da segurança da informação;
- **Recursos Criptográficos:** sistemas, programas, processos e equipamentos, isolados ou em rede, que utilizam algoritmo simétrico ou assimétrico, para realizar a cifração ou decifração de informações;
- **Resiliência:** poder de recuperação ou capacidade de uma organização resistir aos efeitos de um desastre;
- **Responsabilidade:** dever dos agentes públicos em conhecer e respeitar todas as normas de segurança da informação da respectiva instituição;
- **Risco de SIN:** potencial associado à exploração de uma ou mais vulnerabilidades de um ativo de informação ou de um conjunto de ativos, por parte de uma ou mais ameaças, com impacto negativo no negócio da organização;
- **Segurança Física e do Ambiente:** processo referente à proteção de todos os ativos físicos da instituição, englobando instalações físicas, internas e externas, em todas as localidades em que a organização estiver presente;
- **Sistema Estruturante:** conjunto de sistemas informáticos fundamentais e imprescindíveis para a consecução das atividades administrativas, de forma eficaz e eficiente;
- **Terceiros:** quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, externos ao IPMT;
- **Transferir Risco:** forma de tratamento de risco na qual a alta administração decide realizar a atividade, compartilhando com outra entidade o ônus associado a um risco;
- **Tratamento da Informação:** conjunto de ações referentes à recepção, produção, reprodução, utilização, acesso, transporte, transmissão, distribuição, armazenamento, eliminação e controle da informação;
- **Tratamento de Incidentes:** processo que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas, bem como realizar as análises dos incidentes de



segurança, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e a identificação de tendências potenciais futuras;

- **Tratamento dos Riscos:** processo e implementação de ações de segurança da informação, com o objetivo de evitar, reduzir, reter ou transferir um risco;
- **Usuário:** agente público que obteve autorização do responsável pela área interessada para acesso aos ativos de informação;
- **Vulnerabilidade:** conjunto de fatores internos ou causas potenciais de um incidente indesejado, que podem resultar em risco para um sistema ou organização, os quais devem ser evitados por ação interna de segurança da informação.

3 – REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

- **Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991:** dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências;
- **Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000:** dispõe sobre a responsabilidade administrativa, civil e criminal de usuários que cometam irregularidades em razão do acesso a dados, informações e sistemas informatizados da Administração Pública;
- **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011:** regulamenta o acesso às informações públicas;
- **Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000:** institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- **Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005:** dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet;
- **Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012:** regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;
- **Decreto Nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016:** institui a Estratégia de Governança Digital; h) Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013: estabelece os elementos de um Sistema de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações;
- **Norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013:** institui o código de melhores práticas para Gestão de Segurança da Informação e da Comunicação;
- **Norma ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011:** estabelece diretrizes para o processo de gestão de riscos de segurança da informação.



4 – PRINCÍPIOS

Esta Política de Segurança da Informação e suas ações serão norteadas pelos seguintes princípios:

- **Celeridade:** as ações de SIN devem oferecer respostas rápidas a incidentes e falhas de segurança;
- **Ética:** os direitos e interesses legítimos dos usuários e agentes públicos devem ser preservados, sem comprometimento da SIN;
- **Clareza:** as regras de segurança dos ativos de SIN devem ser precisas, concisas e de fácil entendimento;
- **Legalidade:** as ações de segurança devem respeitar as atribuições regimentais, bem como as leis, normas e políticas organizacionais, administrativas, técnicas e operacionais do IPMT;
- **Publicidade:** transparência no trato da informação, observados os critérios legais.

5 – DIRETRIZES GERAIS

As diretrizes de segurança da informação estabelecidas nesta PSI aplicam-se às informações armazenadas, acessadas, produzidas e transmitidas pelo IPMT, e que devem ser seguidas pelos usuários, incumbindo a todos a responsabilidade e o comprometimento com sua aplicação.

Independentemente da forma ou do meio pelo qual a informação seja apresentada ou compartilhada, deverá ser sempre protegida adequadamente, de acordo com esta Política.

Os recursos de Tecnologia da Informação (TI) disponibilizados pelo IPMT serão utilizados estritamente para propósito institucional.

É vedado a qualquer usuário do IPMT o uso dos recursos de Tecnologia da Informação para fins pessoais (próprios ou de terceiros), entretenimento, veiculação de opiniões político-partidárias, bem como para perpetrar ações que, de qualquer modo, possam constranger, assediar, ofender, caluniar, ameaçar, violar direito autoral ou causar prejuízos a qualquer pessoa física ou jurídica, assim como aquelas que atentem contra a moral e a ética, ou que prejudiquem o cidadão ou a imagem da instituição, comprometendo a integridade, a confidencialidade, a confiabilidade, autenticidade ou a disponibilidade das informações.

As diretrizes desta PSI constituem os principais pilares da Gestão de Segurança da Informação do IPMT, sendo norteadoras da elaboração das normas de SIC.

Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação do disposto nesta PSI, devem ser direcionados a Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).



6 – DIRETRIZES ESPECÍFICAS

6.1 – GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (GESIN)

Todos os mecanismos de proteção utilizados para a SIN devem ser mantidos com o objetivo de garantir a continuidade dos negócios do IPMT.

As medidas de proteção devem ser planejadas e os gastos da aplicação de controles devem ser compatíveis com o valor do ativo protegido.

Os requisitos de segurança da informação e comunicações do IPMT devem ser explicitamente citados em todos os termos de compromisso celebrados entre a instituição e terceiros, por meio de cláusula específica sobre a obrigatoriedade de atendimento às diretrizes desta Política, devendo também ser exigido termo de confidencialidade.

6.2 – GESTÃO DE TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA EM REDE COMPUTACIONAL (GETIR)

A Gerência de TI (GTI) deverá criar e manter Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR), com a responsabilidade de receber, analisar e responder notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em redes de computadores.

Os eventos e incidentes de SIN devem ser comunicados, registrados e tratados de acordo com um Plano de Gerenciamento de Incidentes específico.

6.3 – GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (GRSIN)

A GRSIN é um conjunto de processos que permite identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os ativos de informação do IPMT, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos.

As áreas responsáveis por ativos de informação deverão implementar processo contínuo de Gestão de Riscos, que será aplicado na implementação e operação da GRSIN.

A GRSIN deve ser implementada no âmbito do IPMT, visando identificar os ativos relevantes e determinar ações de gestão apropriadas, devendo ser atualizada periodicamente, no mínimo 01 (uma) vez por ano, ou oportunamente, em função de inventários de ativos, mudanças, ameaças ou vulnerabilidades. Trata-se de instrumento do programa de Gestão de Riscos que deve incluir um Plano de Continuidade de Negócios (PCN) e um Plano de Gerenciamento de Incidentes (PGI).



O Plano de Continuidade de Negócios deverá complementar a análise de riscos, visando limitar os impactos do incidente e garantir que as informações requeridas para os processos do negócio estejam prontamente disponíveis.

O Plano de Gerenciamento de Incidentes definirá responsabilidades e procedimentos para assegurar respostas rápidas, efetivas e ordenadas perante incidentes de SIN.

6.4 – GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS (GECON)

A GECON é um processo abrangente de gestão que identifica ameaças potenciais aos ativos de informação do IPMT, assim como possíveis impactos nas operações de negócio, caso essas ameaças se concretizem. A GECON, portanto, prevê a definição de uma estrutura para que se aprimore a resiliência organizacional, com vistas a responder efetivamente aos incidentes de SIN e minimizar os impactos decorrentes de falhas, desastres ou indisponibilidades significativas sobre as atividades do IPMT, além de recuperar perdas de ativos de informação.

As áreas do IPMT deverão manter processo de GECON, de modo a não permitir que os negócios baseados em Tecnologia da Informação sejam interrompidos, e assegurar a sua retomada em tempo hábil, quando for o caso.

A resiliência contra possíveis interrupções na capacidade de atingir os principais objetivos institucionais deve ser prática proativa de todos os titulares das unidades administrativas, de forma a proteger a reputação e a imagem institucional do IPMT.

Todas as áreas do IPMT que dependam de recursos de Tecnologia da Informação deverão elaborar, com o apoio da GTI, Planos de Gerenciamento de Incidentes, de acordo com o grau de probabilidade de ocorrência de eventos ou sinistros, bem como estabelecer um conjunto de estratégias e procedimentos que deverá ser adotado em situações que comprometam o andamento normal dos processos e a consequente prestação dos serviços.

As medidas constantes do Plano de Gerenciamento de Incidentes deverão assegurar a disponibilidade dos ativos de informação e a recuperação de atividades críticas à normalidade, com o objetivo de minimizar o impacto de situações inesperadas, desastres, falhas de segurança, entre outras, até que se retorne à normalidade.

6.5 – GESTÃO DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO

A gestão de ativos de informação do IPMT deverá observar normas operacionais e procedimentos específicos para garantir a sua operação segura e contínua.



Os ativos de informação do Instituto deverão ser inventariados, com a classificação em termos de valor, requisitos legais, sensibilidade e criticidade da informação para o IPMT, e serão atribuídos aos respectivos responsáveis. Seu uso deverá estar em conformidade com os princípios e normas operacionais de SIN, sendo destinados exclusivamente ao uso institucional, vedada a utilização para fins em desconformidade com os interesses do IPMT.

O usuário deve ter acesso apenas aos ativos necessários e indispensáveis ao seu trabalho, respeitando as recomendações de sigilo, conforme disposto em normas e legislação específica de classificação de informação.

É vedado comprometer a integridade, a confidencialidade ou a disponibilidade das informações criadas, manuseadas, armazenadas, transportadas, descartadas ou custodiadas pelo IPMT.

6.6 – TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

A informação deve ser protegida de forma preventiva, com o objetivo de minimizar riscos às atividades e serviços do IPMT. Essa proteção deve ser de acordo com o valor, sensibilidade e criticidade da informação, devendo ser desenvolvido, para este fim, sistema de classificação da informação. Os dados, as informações e os sistemas de informação do IPMT devem ser protegidos contra ameaças e ações não autorizadas, acidentais ou não, de modo a reduzir riscos e garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade desses bens.

6.7 – CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Toda informação criada, manuseada, armazenada, transportada ou descartada do IPMT será classificada de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011.

O usuário deverá ser capaz de identificar a classificação atribuída a uma informação tratada pelo IPMT e, a partir dela, conhecer e obedecer às restrições de acesso e divulgação associadas.

As informações sob gestão do IPMT devem dispor de segurança, de maneira a serem adequadamente protegidas quanto ao acesso e uso. Para aquelas consideradas de alta criticidade, serão necessárias medidas especiais de tratamento, com o objetivo de limitar a exploração de informações exclusivas da instituição.

6.8 – MONITORAMENTO, AUDITORIA E CONFORMIDADE

O monitoramento, auditoria e conformidade de ativos de informações observarão o seguinte:



-
- a) O uso dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo IPMT é passível de monitoramento e auditoria, devendo ser implementados e mantidos, à medida do possível, mecanismos que permitam a sua rastreabilidade;
 - b) A entrada e saída de ativos de informação do IPMT deverá ser registrada e autorizada por autoridade competente mediante procedimento formal;
 - c) A GTI deverá manter registros e procedimentos específicos, tais como trilhas de auditoria e outros que assegurem o rastreamento, acompanhamento, controle e verificação de acessos a todos os sistemas institucionais, à rede interna e à internet;
 - d) A Ouvidoria do IPMT será responsável por manter canal de comunicação para recebimento de denúncias de infração a qualquer parte desta PSI.

6.9 – CONTROLE DE ACESSO E USO DE SENHAS

As regras de controle de acesso a todos os sistemas institucionais, intranet, internet, informações, dados e às instalações físicas do IPMT deverão ser definidas e regulamentadas, por meio de normas internas, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários e a proteção dos ativos da instituição.

6.10 – USO DE E-MAIL

O correio eletrônico é um recurso de comunicação institucional do IPMT e as regras de acesso e utilização do e-mail devem atender a todas as orientações desta PSI e das normas específicas, além das demais diretrizes da Prefeitura Municipal de Teresina (PI).

6.11 – ACESSO À INTERNET

O acesso à rede mundial de computadores (internet), no ambiente de trabalho, deve ser regido por normas e procedimentos específicos, atendendo às determinações desta PSI, e demais orientações governamentais e legislação em vigor.

6.12 – USO DAS REDES SOCIAIS

A utilização de perfis institucionais mantidos em redes sociais com o objetivo de prestar atendimento e serviços públicos, divulgando ou compartilhando informações do IPMT, deve ser regida por normas internas específicas e deve estar em consonância tanto com a PSI quanto com os objetivos estratégicos da instituição.

6.13 – AQUISIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

As atividades de aquisição, manutenção e desenvolvimento de sistemas de informação devem observar critérios e controles de segurança, com vistas a garantir o respeito aos atributos básicos de segurança da informação.



6.14 – CONSCIENTIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM SIN

O IPMT deverá promover continuamente a capacitação, reciclagem e o aperfeiçoamento de todos os usuários da instituição, por meio de programas de divulgação, sensibilização, conscientização e capacitação em segurança da informação e comunicações, com o propósito de criar uma cultura de segurança dentro da instituição.

6.15 – PLANO DE INVESTIMENTO EM SIN

Os investimentos em segurança da informação serão realizados de forma planejada e consolidados em um Plano de Investimentos em SIN e, no que couber, no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

O Plano de Investimentos em SIN deverá ser reavaliado quando houver revisão orçamentária ou revisão de prioridades das ações de SIN.

6.16 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

As informações produzidas por usuários internos e colaboradores, no exercício de suas funções, são patrimônio intelectual do IPMT e não cabe a seus criadores qualquer forma de direito autoral, ressalvado o direito de autoria, quando for o caso.

É vedada a utilização de patrimônio intelectual do IPMT em quaisquer projetos ou atividades de uso diverso do estabelecido pela instituição, salvo autorização específica.

6.17 – CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Todos os contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres deverão conter cláusulas que estabeleçam a obrigatoriedade de observância desta PSI.

O contrato, convênio, acordo ou instrumento congênere deverá prever a obrigação da outra parte de divulgar esta Política, bem como suas normas complementares, aos empregados, prepostos e todos os envolvidos em atividades vinculadas ao IPMT.

6.18 – USO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

O uso de recursos de Computação em Nuvem, para suprir demandas de transferência e armazenamento de documentos, processamento de dados, aplicações, sistemas e demais tecnologias da informação, deve ser regido por normas específicas, atendendo a determinações desta PSI, e demais orientações governamentais e legislação em vigor, com vistas a garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações armazenadas na nuvem, em especial aquelas sob custódia e gerenciamento de prestador de serviço.



6.19 – USO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS

As diretrizes gerais de uso de dispositivos móveis para acesso às informações, sistemas, aplicações e e-mails do IPMT devem considerar, prioritariamente, os requisitos legais e a estrutura da instituição, atendendo a esta Política de Segurança da Informação, e devem ser regidas por normas específicas, as quais contemplarão recomendações sobre o uso desses dispositivos.

7 – PENALIDADES

Ações que violem esta Política ou quaisquer de suas diretrizes, normas ou procedimentos, ou que infrinjam os controles de Segurança da Informação (SIN) serão devidamente apuradas, sendo aplicadas aos responsáveis as sanções penais, administrativas e civis cabíveis.

O usuário responderá disciplinarmente e/ou civilmente pelo prejuízo que vier a ocasionar à instituição, podendo culminar com o seu desligamento e, se aplicáveis, eventuais processos criminais.

8 – COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

8.1 – CONSELHO DELIBERATIVO DO IPMT

- Aprovar a Política de Segurança da Informação (PSI)

8.2 – DIRETORIAS DO IPMT

- Dar suporte à promoção da cultura de segurança da informação;
- Aprovar a Política de Segurança da Informação (PSI);
- Aprovar programa orçamentário específico para as ações de SIN, conforme proposto pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

8.3 – PRESIDÊNCIA DO IPMT

- Dar suporte à promoção da cultura de segurança da informação;
- Nomear o Gestor de Segurança da Informação;
- Aplicar ações corretivas e disciplinares cabíveis nos casos de quebra de segurança.

8.4 – GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- Promover e disseminar a cultura de segurança da informação;
- Coordenar a elaboração da Política de Segurança da Informação;
- Instituir e coordenar a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR);



-
- Coordenar as ações de segurança da informação;
 - Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança e submeter à Presidência do IPMT, após análise da GTI, os resultados consolidados de tais investigações e avaliações;
 - Propor recursos necessários às ações de Segurança da Informação;
 - Realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto aos possíveis impactos na segurança da informação;
 - Propor normas e procedimentos relativos à Segurança da Informação;
 - Encaminhar os resultados consolidados dos trabalhos de auditoria de Gestão de Segurança da Informação à Presidência do IPMT;
 - Prover os meios necessários para capacitação e aperfeiçoamento técnico dos membros da ETIR,
 - bem como prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento;
 - Providenciar a divulgação interna desta PSI.

8.5 – GERÊNCIA DE TI (GTI)

- Promover a cultura de segurança da informação;
- Implementar, acompanhar, avaliar e propor alterações desta PSI e de suas normas;
- Propor normas e procedimentos relativos à SIN em conformidade com as legislações existentes sobre o tema;
- Assessorar na implementação das ações de SIN do IPMT;
- Propor à Presidência do IPMT penalidades em caso de violação desta PSI;
- Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações;
- Solicitar apurações quando da suspeita de ocorrências de quebras de SIN;
- Avaliar, revisar e analisar criticamente a PSI e suas normas complementares, visando à aderência aos objetivos institucionais do IPMT e às legislações vigentes;
- Dirimir eventuais dúvidas e deliberar sobre assuntos relativos à PSI;
- Aprovar Plano de Investimentos em Segurança da Informação;
- Propor programa orçamentário específico para as ações de SIN;
- Definir e atualizar seu Regimento Interno.

8.6 – EQUIPE DE TRATAMENTO DE INCIDENTES EM REDES DE COMPUTADORES

- Facilitar e coordenar as atividades de tratamento e resposta a incidentes de SIN;
- Promover a recuperação de sistemas;
- Agir proativamente com o objetivo de tratar incidentes de segurança, divulgando práticas e recomendações de SIN e avaliando condições de segurança de redes por meio de verificações de conformidade;
- Realizar ações reativas, tais como recebimento de notificações de incidentes, orientação de equipes no reparo a danos e na análise de sistemas comprometidos,



avaliando causas e responsáveis;

- Analisar ataques e intrusões na rede do IPMT;
- Executar as ações necessárias para tratar violações de segurança;
- Obter informações quantitativas acerca dos incidentes ocorridos, com a descrição da natureza, causa, data da ocorrência, frequência e custos resultantes;
- Participar de fóruns, redes nacionais e internacionais relativas à SIN.

8.7 – PROPRIETÁRIO DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO

- Descrever o ativo de informação;
- Definir e gerir os requisitos de segurança para os ativos de informação sob sua responsabilidade em conformidade com esta PSI;
- Garantir a segurança dos ativos de informação sob sua responsabilidade, por meio de monitoramento contínuo;
- Comunicar as exigências de SIN do ativo de informação a todos os custodiantes e usuários;
- Conceder e revogar acessos aos ativos de informação;
- Comunicar à ETIR os riscos e a ocorrência de incidentes de SIN;
- Designar custodiante dos ativos de informação, quando aplicável.

8.8 – CUSTODIANTE DOS ATIVOS DE INFORMAÇÃO

- Proteger e manter os ativos de informação;
- Controlar o acesso, conforme requisitos definidos pelo proprietário da informação e em conformidade com esta PSI;
- Definir e gerir os requisitos de segurança para os ativos de informação sob sua responsabilidade em conformidade com esta PSI.

8.9 – TERCEIROS E FORNECEDORES

- a) Tomar conhecimento desta PSI;
- b) Fornecer listas atualizadas de documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e
- c) Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos e serviços relacionados às suas atividades.

8.10 – USUÁRIOS

- Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta PSI, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à Segurança da Informação;
- Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação; e



-
- Comunicar os incidentes que afetam à segurança dos ativos de informação à Ouvidoria ou à ETIR.

9 – DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

A divulgação das regras e orientações de segurança da informação aplicadas aos usuários deve ser objeto de campanhas internas permanentes, disponibilização integral e contínua na Intranet, seminários de conscientização e quaisquer outros meios, com vistas à criação de uma cultura de segurança da informação no âmbito do IPMT.

Cabe a Gerência de TI (GTI) providenciar a divulgação interna desta PSI e das normas dela decorrentes, inclusive com publicação na intranet do IPMT, e desenvolver processo permanente de divulgação, sensibilização, conscientização e capacitação dos usuários sobre os cuidados e deveres relacionados à SIN.

10 – ATUALIZAÇÃO E VALIDADE

A SIN, digital ou física, é tema de permanente acompanhamento e aperfeiçoamento, devendo ser constantemente revista e atualizada, visando à melhoria contínua da qualidade dos processos internos.

Os instrumentos normativos gerados a partir desta PSI deverão ser revisados sempre que se fizer necessário, em função de alterações na legislação pertinente ou de diretrizes políticas do Governo Federal e/ou Municipal, conforme os seguintes critérios:

10.1 – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

- Nível de Aprovação: Diretoria Executiva;
- Periodicidade de Revisão: Anual, não podendo exceder 3 anos;

10.2 – NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- Nível de Aprovação: Gerência de Tecnologia da Informação (GTI);
- Periodicidade de Revisão: Semestral;

10.3 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- a) Nível de Aprovação: Área Técnica;
- b) Periodicidade de Revisão: Semestral;

10.4 – VALIDADE

Esta PSI tem prazo de validade indeterminado, portanto, sua vigência se estenderá até a edição de outro marco normativo que a atualize ou a revogue.

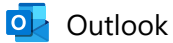


11 – PRINCIPAIS SIGLAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
CGSIN - Comitê Gestor de Segurança da Informação
ETIR - Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais
GETIR - Gestão de Tratamento de Incidentes de Segurança em Rede Computacional
GECON - Gestão de Continuidade de Negócios em Segurança da Informação
GESIN - Gestão de Segurança da Informação
GRSIN - Gestão de Riscos de Segurança da Informação
IEC - International Electrotechnical Commission
ISO - International Organization for Standardization
PSI - Política de Segurança da Informação
SIN - Segurança da Informação
SISP - Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática
TI - Tecnologia da Informação
GTI – Gerência de Tecnologia da Informação
PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Teresina (PI), 7 de maio de 2024





Código de Ética e Política de Segurança da Informação do IPMT

De IPMT - Gabinete da Presidência Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina
<ipmtgabinete@hotmail.com>

Data Sex, 11/04/2025 11:46

Para servfaz@servfaz.com.br <servfaz@servfaz.com.br>; licitacoes@forline.ind.br <licitacoes@forline.ind.br>; Kathia Stevanato -
Certificação - ABNT <kathia.stevanato@abnt.org.br>; Ednaide De Oliveira Silva <ednaide@institutototum.com.br>; Equipe
Comercial Dataprev <comercial@dataprev.gov.br>; Comercial Tempo Certo <comercial@tempocertoturismo.com.br>;
Tamires Macedo Martins <tamires.martins@maida.health>; FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA Vilmar
<fortedtelecom@gmail.com>; comercial <comercial@mutualservicos.com.br>; comercial@agendaassessoria.com.br
<comercial@agendaassessoria.com.br>; fernandesmedeiros@grupoip.net.br <fernandesmedeiros@grupoip.net.br>;
comercial@servfaz.com.br <comercial@servfaz.com.br>; joanildo barros <ipirangarefrigeracao@yahoo.com>;
helio@realjetterresina.com.br <helio@realjetterresina.com.br>; anderson@live.com <anderson@live.com>

2 anexos (553 KB)

politica_de_seguranca.pdf; codigo_de_etica_DOM.pdf;

Prezados(as) Senhores(as),

Em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Teresina (IPMT), apresento meus
cordiais cumprimentos e sirvo-me da oportunidade para, com o devido respeito, levar ao vosso conhecimento a
publicação do Código de Ética do IPMT, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.107, em 15 de setembro de
2021, e da Política de Segurança da Informação do Instituto, ambos em anexo.

Atenciosamente,

Vívyann de Sousa Castelo Branco
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SDU-SUL - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sul

Despacho 207/2025 - GAB-SUP-SDU-SUL

Teresina, 09 de abril de 2025.

Às Coordenações,
Para ciência e providência.
Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio José de Carvalho Júnior**, Assessor Técnico, em 09/04/2025, às 16:10, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11948400** e o código CRC **352A5FC4**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11948400

Av. Barão de Gurguéia, 2630 - Bairro Vermelha - - CEP 64018-290 - Teresina - PI



Despacho 1100/2025 - GAB-SEMF

Teresina, 10 de abril de 2025.

Informamos que, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, o assunto em referência foi amplamente divulgado através do processo 00043.006356/2025-02.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Almendra Fontinele, Chefe de Gabinete**, em 10/04/2025, às 07:12, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11949889** e o código CRC **D6BFFDF5**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11949889

Praça Mal. Deodoro, 860 - Bairro Centro - Palácio da Cidade - CEP 64000-160 - Teresina - PI
- <http://semf.teresina.pi.gov.br/>



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SMPM - Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres

Despacho 62/2025 - GAB-SMPM

Teresina, 10 de abril de 2025.

Às Coordenações, para ciência.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Willaia Yasmine Fontes de Sousa Leão**, **Chefe de Gabinete**, em 10/04/2025, às 07:54, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11950125** e o código CRC **49280906**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11950125

Rua Agripino Maranhão, 235 - Bairro Noivos - - CEP 64046-230 - Teresina - PI
- <http://smpm.teresina.pi.gov.br/>



Despacho 219/2025 - GAB-SUP-SDR

Teresina, 10 de abril de 2025.

À GAF

Para Análises e Providências.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Duarte Barbosa, Superintendente de Desenvolvimento Rural**, em 10/04/2025, às 08:21, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11950342** e o código CRC **F82F4347**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11950342

Rua Firmino Pires, 165 - Bairro Centro - - CEP 64001-901 - Teresina - PI



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Despacho 160/2025 - GAB-SEMDEC

Teresina, 10 de abril de 2025.

À

GAD-SEMDEC,

Para ciência e divulgação no âmbito da SEMDEC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sávio Almeida Normando, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC**, em 10/04/2025, às 15:54, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11950409** e o código CRC **581D49BC**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11950409

Rua Manoel Nogueira Lima, nº 1347 - Bairro Jôquei Club - - CEP 64049-190 - Teresina - PI
- <http://semdec.teresina.pi.gov.br/>



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SDU-SUL - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sul

Despacho 216/2025 - GCF-SDU-SUL

Teresina, 10 de abril de 2025.

Informo ciência, no âmbito desta coordenação, o assunto em referência foi amplamente divulgado.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Wellington de Moraes Ferreira, Coordenador de Fiscalização**, em 10/04/2025, às 08:32, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11950729** e o código CRC **6D345BDA**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11950729

Av. Barão de Gurguéia, 2630 - Bairro Vermelha - - CEP 64018-290 - Teresina - PI



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SDU-NORTE - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Norte

Despacho 515/2025 - GAB-SUP-SDU-NORTE

Teresina, 10 de abril de 2025.

À GAF

Para Análises e Providencias.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Ellen Barbosa Leal, Assessora Técnica Especializada**, em 10/04/2025, às 08:32, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11950777** e o código CRC **AF179166**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11950777

RUA RUI BARBOSA, 3079 - Bairro Matadouro - - CEP 64002-180 - Teresina - PI



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SDU-CENTRO - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Despacho 643/2025 - GAB-SUP-SDU-CENTRO

Teresina, 10 de abril de 2025.

À Coordenações da SDU Centro,

Para conhecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Dayanna Carolina Kraieski Lages Pinto**, Assistente Técnica, em 10/04/2025, às 08:36, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11950874** e o código CRC **520AC2FB**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11950874

Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Bairro Centro - - CEP 64000-360 - Teresina - PI



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SEMCASPI - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

Despacho 2448/2025 - CHEF-GAB-SEMCASPI

Teresina, 10 de abril de 2025.

À DGP e GSI-SEMCASPI,

Segue para conhecimento e procedimentos necessários o Código de Ética do IPMT (Documento SEI nº 11941796), publicado no Diário Oficial do Município nº 3.107, em 15 de setembro de 2021, bem como a disponibilização, em anexo, da Política de Segurança da Informação do Instituto (Documento SEI nº 11941862).



Documento assinado eletronicamente por **Lilia Ferreira Lima, Chefe de Gabinete**, em 10/04/2025, às 15:31, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11950875** e o código CRC **3D92914D**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11950875

Rua Álvaro Mendes, 861 - Bairro Centro - - CEP 64000-060 - Teresina - PI

- <http://semcaspi.teresina.pi.gov.br/>



Despacho 2137/2025 - GAB-SEMA

Teresina, 10 de abril de 2025.

Às Coordenações,

Para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Vaz Santos, Assessora Técnica Especializada**, em 10/04/2025, às 08:45, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11951122** e o código CRC **5E5D6092**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11951122

Rua Firmino Pires, 121 - Bairro Centro - - CEP 64001-070 - Teresina - PI
- <http://sema.teresina.pi.gov.br/>



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SDU-CENTRO - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Despacho 109/2025 - GSU-SDU-CENTRO

Teresina, 10 de abril de 2025.

Informo ciência, no âmbito desta coordenação, o assunto em referência foi amplamente divulgado.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel dos Santos Soares de Carvalho**, **Recepcionista**, em 10/04/2025, às 08:53, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11951346** e o código CRC **24E14214**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11951346

Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Bairro Centro - - CEP 64000-360 - Teresina - PI



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
STRANS - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

Despacho 2975/2025 - GABS-STRANS

Teresina, 10 de abril de 2025.

À DAF, DTP, DTSV e DOFT,
Para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

Camila Batista Barbosa
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Daniel Júnior**, **Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito**, em 10/04/2025, às 09:46, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Batista Barbosa**, **Chefe de Gabinete**, em 10/04/2025, às 11:03, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11951805** e o código CRC **D4C168D6**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11951805

Av. Pedro Freitas, 1227 - Bairro Vermelha - - CEP 64018-201 - Teresina - PI
- <http://strans.teresina.pi.gov.br/>



Despacho 694/2025 - GAB-SEMPPLAN

Teresina, 10 de abril de 2025.

À Coordenação Administrativa para conhecimento e divulgação.



Documento assinado eletronicamente por **Soraya de Oliveira Falcão**, **Assessora de Coordenação da SEMPLAN I**, em 10/04/2025, às 09:28, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11952215** e
o código CRC **E49E5B1C**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11952215

Praça Mal. Deodoro, 860 - Bairro Centro - Palácio da Cidade - CEP 64000-160 - Teresina - PI
- <http://semplan.teresina.pi.gov.br/>



MEMORANDO-CIRCULAR - ADM-SEMPPLAN

A TODOS OS SETORES DESTA SEMPLAN,

AO TEMPO EM QUE CUMPRIMENTAMOS TODOS OS SERVIDORES DESTA SEMPLAN, VIMOS COM O DEVIDO RESPEITO, LEVAR AO VOSSO CONHECIMENTO, OS ANEXOS ENCAMINHADOS PELO IPMT QUE TRATA SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DO IPMT (Documento SEI nº 11941796), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 3.107, EM 15 DE SETEMBRO DE 2021, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO, EM ANEXO, DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO (Documento SEI nº 11941862).

ATENCIOSAMENTE,



Documento assinado eletronicamente por **Liana Isis Castelo Branco Nunes Rodrigues**,
Coordenadora Administrativa, em 10/04/2025, às 09:46, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023
- PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11952446** e o código CRC **A6D5F25E**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11952446

Praça Mal. Deodoro, 860 - Bairro Centro - Palácio da Cidade - CEP 64000-160 - Teresina - PI
- <http://semplan.teresina.pi.gov.br/>



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SDU-LESTE - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Leste

Despacho 1381/2025 - GAB-SUP-SDU-LESTE

Teresina, 10 de abril de 2025.

Às Coordenações para ciência do ofício 300(11941556) da PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Mércia Carla Araújo Loureiro, Chefe de Gabinete**, em 10/04/2025, às 09:56, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11953110** e o código CRC **B6F00E4F**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11953110

Av. Zequinha Freire, 370 - Bairro Ladeira do Uruguai - - CEP 64073-020 - Teresina - PI



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SDU-SUDESTE - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sudeste

Despacho 1127/2025 - GAB-SUP-SDU-SUDESTE

Teresina, 10 de abril de 2025.

Às Coordenações,

Para conhecimento e providência.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Samuel Pereira de Meneses**, Superintendente de **Desenvolvimento Urbano Sudeste**, em 10/04/2025, às 10:17, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11953796** e o código CRC **B8E3BF3D**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11953796

Av. Deputado Paulo Ferraz, 1895 - Bairro Beira Rio - - CEP 64075-535 - Teresina - PI



Teresina, 10 de abril de 2025.

MEMORANDO-CIRCULAR - ADM-FWF

A todos os setores desta Fundação Wall Ferraz,

Ao tempo em que cumprimentamos todos os servidores desta Fundação Wall Ferraz, vimos com o devido respeito, levar ao vosso conhecimento, os anexos encaminhados pelo IPMT que trata sobre a publicação do **CÓDIGO DE ÉTICA DO IPMT (documento sei nº 11941796)**, publicado no diário oficial do município nº 3.107, em 15 de setembro de 2021, bem como a disponibilização, em anexo, d a **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO (documento sei nº 11941862)**.

Atenciosamente,

Gabinete da Fundação Wall Ferraz



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Presidente da Fundação Wall Ferraz**, em 10/04/2025, às 10:31, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11954085** e o código CRC **0973ED48**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11954085

Praça Mal Deodoro, 900 - Bairro Centro - - CEP 64000-160 - Teresina - PI
- <http://fwf.teresina.pi.gov.br/>



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

Despacho 207/2025 - DP-ARSETE

Teresina, 10 de abril de 2025.

À DT/DAF/FIN/AJUR-ARSETE,

Encaminho o Processo nº 00041.003103/2025-51 (Comunicados) para análise, conhecimento e providências cabíveis.

Referente a publicação do Código de Ética do IPMT (Documento SEI nº 11941796), publicado no Diário Oficial do Município nº 3.107, em 15 de setembro de 2021, bem como a disponibilização, em anexo, da Política de Segurança da Informação do Instituto (Documento SEI nº 11941862).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Moura Sampaio Melo, Diretor Presidente da ARSETE**, em 10/04/2025, às 12:07, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11957360** e o código CRC **6E63077E**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11957360

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64.000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>



Despacho 8701/2025 - GAB-SEMEC

Teresina, 10 de abril de 2025.

À GA,
AO DRH/GA,
À ATS,
À SEE,
À SE-EX-GESTÃO,

Encaminhamos os presentes autos remetido a este Gabinete para conhecimento dos atos e do documento digital referente a publicação do Código de Ética do IPMT (Documento SEI nº 11941796), publicado no Diário Oficial do Município nº 3.107, em 15 de setembro de 2021, bem como a disponibilização, em anexo, da Política de Segurança da Informação do Instituto (Documento SEI nº 11941862).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Deusdetia Fernandes, Chefe de Gabinete**, em 10/04/2025, às 14:29, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11959146** e o código CRC **82617F02**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11959146

Rua Areolino de Abreu, 1507 - Bairro Centro - - CEP 64000-180 - Teresina - PI
- <http://www.semec.teresina.pi.gov.br/>



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SEMCASPI - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

Despacho 407/2025 - DGP-SEMCASPI

Teresina, 10 de abril de 2025.

Damos ciência ao Código de ética do IPMT, ao tempo em que parabenizamos pela ampla divulgação.



Documento assinado eletronicamente por **Gisely Roberta Gomes Silva, Chefe de Divisão**, em 10/04/2025, às 17:10, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11961197** e o código CRC **66DD3246**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11961197

Rua Álvaro Mendes, 861 - Bairro Centro - - CEP 64000-060 - Teresina - PI
- <http://semcaspi.teresina.pi.gov.br/>



MEMORANDO-CIRCULAR - GAB-SEMAM

Aos Setores da SEMAM

Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente, e em atenção ao **Ofício Gabinete IPMT 300 (11941556)**, que trata da **Divulgação do Código de Ética do IPMT (SEI nº11941796)**, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.107, em 15 de setembro de 2021, bem como do Anexo da **Política de Segurança da Informação (SEI nº11941862)**, encaminhamos os autos para conhecimento e ciência.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane da Silva Oliveira, Assessora Jurídica**, em 10/04/2025, às 19:35, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11961687** e o código CRC **D80DC870**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11961687

Av. Duque de Caxias, 3520 - Bairro Primavera - Parque da Cidade - CEP 64006-220 - Teresina - PI
- <http://semam.teresina.pi.gov.br/>



Despacho 1/2025 - DIV-PESQ-PRE-SEMA

Teresina, 11 de abril de 2025.

Digite o texto aqui...Damos ciência ao Código de ética do IPMT,



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Bandeira Melo**, **Chefe de Divisão de Pesquisa de Preço**, em 11/04/2025, às 08:34, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11962870** e o código CRC **41E99900**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11962870

Rua Firmino Pires, 121 - Bairro Centro - - CEP 64001-070 - Teresina - PI
- <http://sema.teresina.pi.gov.br/>



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SEMA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Despacho 301/2025 - CCP-SEMA

Teresina, 11 de abril de 2025.

Vistos etc.

Trata-se de expediente administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT com o intuito de divulgar o Código de Ética do IPMT (Documento SEI nº 11941796), publicado no Diário Oficial do Município nº 3.107, em 15 de setembro de 2021, bem como a disponibilização, em anexo, da Política de Segurança da Informação do Instituto (Documento SEI nº 11941862).

Neste sentido, esta Coordenação de Compras Públicas da Secretaria Municipal de Administração manifesta ciência do teor dos documentos, ao tempo em que encerra os presentes autos nesta unidade, sem prejuízo de posterior reabertura, caso necessário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wallace de Sousa Miranda**, **Coordenador de Compras Públicas**, em 14/04/2025, às 07:52, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11963055** e o código CRC **DFE9E406**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11963055

Rua Firmino Pires, 121 - Bairro Centro - - CEP 64001-070 - Teresina - PI
- <http://sema.teresina.pi.gov.br/>



Despacho 1135/2025 - GMA-SEMAM

Teresina, 11 de abril de 2025.

Damos ciência ao Código de ética do IPMT.



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Alves da Costa Feitosa**, Gerente, em 24/04/2025, às 12:51, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11963692** e
o código CRC **5CD5733C**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11963692

Av. Duque de Caxias, 3520 - Bairro Primavera - Parque da Cidade - CEP 64006-220 - Teresina - PI
- <http://semam.teresina.pi.gov.br/>



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

Despacho 101/2025 - DAF-ARSETE

Teresina, 11 de abril de 2025.

À DIVP - ARSETE

Para conhecimento e providência.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Costa de Pádua, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 11/04/2025, às 09:19, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11963960** e o código CRC **88324768**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11963960

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>



Despacho 4/2025 - DIV-PATRIM-SEMA

Teresina, 11 de abril de 2025.

Estamos ciente quanto ao Código de Ética do IPMT.

Att. Socorro Gomes



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Gomes, Chefe de Patrimônio**, em 11/04/2025, às 09:30, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11964138** e o código CRC **71F9565E**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11964138

Rua Firmino Pires, 121 - Bairro Centro - - CEP 64001-070 - Teresina - PI
- <http://sema.teresina.pi.gov.br/>



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despacho 5/2025 - NEA-SEMAM

Teresina, 11 de abril de 2025.

Damos ciência ao Código de ética do IPMT, ao tempo em que parabenizamos pela ampla divulgação.

Atenciosamente :



Documento assinado eletronicamente por **Naisis Castelo Branco Andrade Farias, Gerente**, em 11/04/2025, às 09:59, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11964859** e o código CRC **6842FEDD**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11964859

Av. Duque de Caxias, 3520 - Bairro Primavera - Parque da Cidade - CEP 64006-220 - Teresina - PI
- <http://semam.teresina.pi.gov.br/>



Despacho 2076/2025 - GAB-PRES-FMS

Teresina, 11 de abril de 2025.

À ASCOM-FMS,
para conhecimento e ampla divulgação.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nunes Cordeiro Santos, Assessora Técnica da Presidência**, em 11/04/2025, às 11:01, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11966793** e o código CRC **8F1F3D1B**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11966793

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>



Despacho 148/2025 - GAB-SEMJUV

Teresina, 11 de abril de 2025.

Á ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para análise e resolução acerca do pleito em tela

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Camila Barros Basílio**, **Estagiária**, em 11/04/2025, às 11:18, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11967283** e o código CRC **70FCAD53**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11967283

Avenida João XXIII, n.º 2715 - Bairro São Cristóvão - - CEP 64.049-010 - Teresina - PI
- <https://semjuv.pmt.pi.gov.br/>



Despacho 1678/2025 - CHEF-GAB-ETURB

Teresina, 14 de abril de 2025.

DESPACHO

AO GABINETE DA PRESIDENCIA DO IPMT

Acusamos o recebimento do Código de Ética do IPMT, oportunidade em que parabenizamos pela iniciativa e pela ampla divulgação do documento, que certamente contribui para o fortalecimento da ética e da transparência institucional.

No que se refere à Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano (ETURB), informamos que o conteúdo em referência foi amplamente divulgado no âmbito interno, junto aos setores competentes.

(assinado eletronicamente)

MARIA PAULA PEREIRA MARTINS



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Pereira Martins, Assessora Especial**, em 14/04/2025, às 08:54, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11974716** e o código CRC **7AC4C6E7**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11974716

Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Bairro Centro - - CEP 64003-850 - Teresina - PI



Despacho 1818/2025 - SE-EXE-ENSINO-SEMEC

Teresina, 14 de abril de 2025.

À GEF-AI,

À GEF-AF,

Em atenção ao despacho 11959146 segue para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Pereira de Oliveira**, Secretária de Gerência, em 14/04/2025, às 11:23, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11979145** e o código CRC **8E98C6D4**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11979145

Rua Areolino de Abreu, 1507 - Bairro Centro - - CEP 64000-180 - Teresina - PI
- <http://www.semec.teresina.pi.gov.br/>



Despacho 165/2025 - GAB-SEMEL

Teresina, 14 de abril de 2025.

Encaminha-se pra divisão Administrativa para conhecimento e fins.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Amorim Meneses, Secretária do Gabinete**, em 14/04/2025, às 11:48, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11979939** e o código CRC **2A7DDDFD**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11979939

Campos Sales, 1292 - Bairro Centro - Térreo - CEP 64000-300 - Teresina - PI



Despacho 63/2025 - ATE-SEMPLAN

Teresina, 15 de abril de 2025.

AO ADM SEMPLAN,

Manifestamos ciência do teor dos documentos, ao tempo em que encerramos os presentes autos nesta unidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sara Rodrigues Mendonça**, Assessora de Coordenação da **SEMPLAN I**, em 15/04/2025, às 09:45, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11989520** e
o código CRC **1F993BBB**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11989520

Praça Mal. Deodoro, 860 - Bairro Centro - Palácio da Cidade - CEP 64000-160 - Teresina - PI
- <http://sempplan.teresina.pi.gov.br/>



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SDU-SUDESTE - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sudeste

Despacho 36/2025 - DA-SDU-SUDESTE

Teresina, 15 de abril de 2025.

Damos ciência ao Código de ética do IPMT, parabenizamos pela ampla divulgação.

Atenciosamente :



Documento assinado eletronicamente por **Jose de Jesus Araujo de Barros**, **Chefe de Divisão**, em 15/04/2025, às 10:49, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **11991860** e o código CRC **0FDC42AF**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11991860

Av. Deputado Paulo Ferraz, 1895 - Bairro Beira Rio - - CEP 64075-535 - Teresina - PI



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SEMA - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Despacho 19/2025 - COBENEF-SEMA

Teresina, 15 de abril de 2025.

Damos ciência ao Código de Ética do IPMT.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Vieira De Sousa**, **Assistente Administrativo**, em 15/04/2025, às 15:32, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11998116** e o código CRC **AA6362EF**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 11998116

Rua Firmino Pires, 121 - Bairro Centro - - CEP 64001-070 - Teresina - PI
- <http://sema.teresina.pi.gov.br/>



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SDU-SUL - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Sul

Despacho 121/2025 - DRH-SDU-SUL

Teresina, 22 de abril de 2025.

Procedimentos adotados. Conclui-se o processo nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Nelson Vieira, Auxiliar Administrativo**, em 22/04/2025, às 12:10, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12020384** e o código CRC **E959E7C2**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 12020384

Av. Barão de Gurguéia, 2630 - Bairro Vermelha - - CEP 64018-290 - Teresina - PI



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SDU-CENTRO - Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro

Despacho 148/2025 - ASS-TEC-SDU-CENTRO

Teresina, 23 de abril de 2025.

Em atendimento ao Despacho 643 (11950874) Informo ciência, no âmbito desta assessoria.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Pedro Gadelha Da Rocha Neto**, Assessor Técnico Especializado, em 23/04/2025, às 10:58, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12031310** e o código CRC **1A1442FE**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 12031310

Rua Clodoaldo Freitas, 664 - Bairro Centro - - CEP 64000-360 - Teresina - PI



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

IPMT - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

Despacho 169/2025 - CPB-IPMT

Teresina, 25 de abril de 2025.

Damos ciência aos documentos anexos ao processo.

Considerando o cumprimento da finalidade processual, arquiva-se o processo nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Tauana Oliveira Costa, Téc. Nível Superior - Analista em Gestão Pública**, em 25/04/2025, às 14:00, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12058326** e o código CRC **EA5323AD**.

Referência: Processo nº 00041.003103/2025-51

SEI nº 12058326

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>